



REGULAMENTO HUB PORTO



Preâmbulo

O Hub Porto é uma comunidade global, constituída por pessoas das mais diversas áreas profissionais, técnicas, culturais e/ou sociais, que procuram responder de forma inovadora aos desafios da actualidade.

Essas respostas carecem de recursos, conhecimento e/ou tecnologia, experiência e investimento. O Hub é o espaço onde os empreendedores poderão encontrar tudo isto e catalisar as sinergias por eles próprias criadas.

Artigo 1º

(Missão)

O Hub Porto é uma plataforma de inovação social para a promoção do empreendedorismo, tendo por missão inspirar e apoiar iniciativas empreendedoras, de carácter inovador, com preocupações éticas e ambientais conducentes a uma sociedade melhor.

Artigo 2º

(Enquadramento)

1. O Hub Porto é um equipamento de serviço público tutelado pela Junta de Freguesia de Paranhos, com sede na Rua do Tâmega, s/n, Código Postal n.º 4200-502, Concelho do Porto, Distrito do Porto.
2. No uso da competência conferida nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, elabora-se o presente Regulamento.

Artigo 3º

(Objectivos)

1. Disponibilizar um espaço inovador, aberto à comunidade, que promova a coesão entre diversas culturas e interesses;
2. Aliar e fomentar sinergias entre diferentes agentes e empreendedores;
3. Criar e impulsionar agentes activos, dinâmicos e participativos na sociedade;
4. Agilizar a capacidade de mobilização entre diferentes agentes, tendo em vista a inclusão e coesão social;
5. Promover a consciencialização/sensibilização para novas atitudes e comportamentos, que revelem preocupações sociais e ambientais;



6. Partilhar conhecimentos, experiências e serviços;
7. Promover novas formas de trabalho e impulsionar outras atitudes perante o mesmo;
8. Facilitar o acesso da comunidade aos agentes promotores de apoio ao empreendedorismo, através do estabelecimento de parcerias;
9. Programar eventos inspiradores para a comunidade;
10. Catalisar uma comunidade activa, interdisciplinar, consciente e participativa na sociedade;
11. Proporcionar espaços de apoio a actividades culturais, formativas, recreativas, ou outras dirigidas ao público em geral.

Artigo 4º **(Denominação)**

1. Entende-se por “**Host**” o funcionário do Hub Porto cuja função é programar a actividade do Hub Porto, assim como acolher, orientar, apoiar e promover a partilha de conhecimento e recursos aos membros e utilizadores;
2. Entende-se por “**membro**” a pessoa singular ou colectiva, titular de ideias ou projectos de cariz empreendedor, que adquire serviços do Hub Porto, contratualizando um pacote de adesão;
3. Entende-se por “**utilizador**”, a pessoa singular ou colectiva, que arrenda ocasionalmente os espaços definidos para tal.
4. Entende-se por “**público em geral**”, qualquer pessoa que participa nas actividades/eventos promovidos pelo próprio Hub Porto, pelos membros, ou pelos utilizadores.

Artigo 5º **(Direitos e Deveres)**

1. **São direitos dos membros:**
 - a. Acesso a uma plataforma online na qual pode partilhar o seu perfil, bem como, contactar com os membros da rede mundial de Hubs;
 - b. Dispor de uma lista de correio electrónico da comunidade;
 - c. Aceder gratuitamente, ou a custo reduzido, aos eventos promovidos pelo Hub;



- d. Utilizar o espaço de “co-working” do Hub Porto, de acordo com o pacote de adesão contratualizado;
- e. Beneficiar do apoio dos colaboradores e parceiros do Hub Porto;
- f. Usufruir de ligação Internet sem fios;
- g. Utilizar o fax, impressora, fotocopiadora, ou outros recursos disponíveis para o efeito, e de acordo com o tarifário em vigor;
- h. Arrendar os espaços definidos para o efeito, de acordo com o tarifário em vigor;
- i. Beneficiar de seguro de responsabilidade civil, electricidade, água, luz e limpeza das instalações;
- j. Igualdade no tratamento independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social.

2. São deveres dos membros:

- a. Os membros obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições constantes neste regulamento, bem como nas constantes nos termos e condições do contrato, assinado pelo utilizador e pelo Presidente da Junta de Freguesia de Paranhos;
- b. Prestar todas as informações com verdade e lealdade;
- c. Proceder ao pagamento do pacote de adesão, entre o dia 01 e 08 do mês em que pretende utilizar o Hub;
- d. Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;
- e. Os membros devem observar as normas da boa conduta e cortesia, respeitando a equipa e restantes membros, utilizadores e público em geral, evitando qualquer comportamento que perturbe o espaço de trabalho ou a actividade dos demais;
- f. O direito decorrente da contratualização de um pacote de adesão é intransmissível;

3. São direitos dos utilizadores:

- a. Beneficiar do apoio dos colaboradores e parceiros do Hub Porto;
- b. Usufruir de ligação Internet sem fios;
- c. Utilizar o fax, impressora, fotocopiadora, ou outros recursos disponíveis para o efeito e de acordo com o tarifário em vigor;



- d. Utilizar os restantes espaços do Hub Porto, mediante reserva prévia e de acordo com tarifário em vigor;
- e. Beneficiar de seguro de responsabilidade civil, electricidade, água, luz e limpeza das instalações;
- f. Igualdade no tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social.

4. São deveres dos utilizadores:

- a. Prestar todas as informações com verdade e lealdade;
- b. Proceder ao pagamento do arrendamento, pagando os valores de acordo com o tarifário em vigor ou acordado entre as partes, aquando da reserva, ou no próprio dia de utilização do espaço;
- c. Utilizar apenas o(s) espaço(s) arrendado(s), ou outro(s) previamente acordados com o Hub Porto;
- d. Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;
- e. Manter a disposição do mobiliário, salvo autorização prévia do Hub;
- f. Deixar o espaço limpo e arrumado no final de cada utilização;
- g. Com excepção de cães de guia não é permitida a entrada de animais no Hub Porto;
- h. Os utilizadores podem esperar ser tratados com cortesia e respeito pelos funcionários do Hub Porto. Espera-se dos utilizadores um comportamento idêntico para com os funcionários, membros, outros utilizadores ou público em geral.

5. São direitos do público em geral:

- a. Beneficiar de seguro de responsabilidade civil, electricidade, água, luz e limpeza das instalações;
- b. Igualdade no tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social.

6. São deveres do público em geral:

- a. Prestar todas as informações com verdade e lealdade;
- b. Zelar pela manutenção das instalações e equipamentos;



- c. Com excepção de cães de guia não é permitida a entrada de animais no Hub Porto;
- d. Utilizar apenas o(s) espaço(s) destinado à actividade/evento no qual participa;
- e. O público em geral pode esperar ser tratado com cortesia e respeito pelos funcionários do Hub Porto. Espera-se do público em geral um comportamento idêntico para com os funcionários, membros e utilizadores.

Artigo 6º **(Espaços do Hub Porto)**

1. Entende-se por **sala de formação** a sala destinada a formação, workshops, apresentações, encontros ou outras acções., com capacidade para 24 pessoas. A sua utilização requer uma reserva prévia, pelos membros ou utilizadores.
2. Entende-se por **sala de eventos** o espaço destinado a exposições, recepções, apresentações, formação, ou outras acções de carácter geral. Tem capacidade para 120 pessoas. A sua utilização requer uma reserva prévia, pelos membros ou utilizadores.
3. Entende-se por **sala Aquário** a sala destinada a reuniões. Tem capacidade para 8 pessoas. A sua utilização requer uma reserva prévia, pelos membros ou utilizadores.
4. Entende-se por **sala Branca** a sala de reuniões, apresentações, que se destina a um máximo de 12 pessoas. A sua utilização requer uma reserva prévia, pelos membros ou utilizadores.
5. Entende-se por **sala de trabalho** o espaço de *co-working*. Este espaço é reservado exclusivamente aos membros, salvo excepções que não colidam com os interesses dos próprios membros e sujeitas à aprovação prévia do Hub Porto. Os membros podem utilizar livremente esta sala, de acordo com o pacote de horas contratualizado.
6. Entende-se por **Hall** o espaço informal que antecede a sala de trabalho. Este espaço poderá ser utilizado livremente pelos utilizadores e público em geral.



7. Entende-se por **espaço de apoio** o Bar/copa, que se destina a apoiar todos os membros ou utilizadores que arrendem a sala de eventos. As pessoas podem utilizar livremente os equipamentos e recursos de apoio disponíveis para esse fim, excepto a máquina de café que tem o custo do café associado. O seu valor encontra-se afixado no espaço.
8. O espaço de **apoio/bar**, é o espaço de convívio e lazer, onde poderão ser vendidos os produtos autorizados por lei, neste tipo de estabelecimento. A Cafeteria tem uma área útil de 13,5 m² com esplanada exterior no pátio, com cerca de 40 m², não podendo ser utilizadas quaisquer áreas para além das referidas.

Artigo 7º

(Normas de utilização)

1. O Hub Porto funciona todos os dias úteis das 9h00 às 19h00 para os membros.
2. O Hub Porto poderá funcionar aos sábados, entre as 9h00 e as 19h00 mediante o arrendamento de espaço, sendo que, nestes períodos não se assegura o apoio dos hosts do Hub Porto.
3. Este horário poderá ser ajustado sempre que necessário e sofrer alterações, de acordo com as actividades propostas, e mediante autorização e acordo previamente fixados pelo Hub Porto.

Artigo 8º

(Admissão de membros)

1. Serão admitidas pessoas singulares ou colectivas que desejem fazer parte da comunidade Hub, desde que manifestem vontade em aderir à comunidade Hub, através da promoção de ideias e projectos de inovação e interesse social;
2. Os membros deverão escolher um dos pacotes de adesão, em anexo, que estabelecem os critérios e termos do contrato celebrado;
3. No acto da contratualização os membros deverão facultar o seu n.º de identificação pessoal, n.º de contribuinte e NIF, morada, contactos e n.º de conta bancária, ou outros dados que se revelem necessários à execução do contrato.



4. Todos os dados e elementos fornecidos pelos membros nestes termos, serão confidenciais e não transmissíveis, salvo autorização do próprio.
5. Os membros obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições constantes neste Regulamento.

Artigo 9º

(Admissão de utilizadores)

1. Serão admitidas as pessoas singulares ou colectivas, que desejem arrendar os espaços disponíveis para esse fim e cuja finalidade não colida com a missão do equipamento ou qualquer norma constante no presente Regulamento.
2. No acto de contratualização do arrendamento, os utilizadores deverão facultar o seu n.º de identificação pessoal, n.º de contribuinte e NIF, morada, contactos e n.º de conta bancária ou outros dados que se revelem necessários à execução do contrato.
3. Todos os dados e elementos fornecidos pelos utilizadores nestes termos, serão confidenciais e não transmissíveis, salvo autorização do próprio.
4. Os utilizadores obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições constantes neste Regulamento.

Artigo 10º

(Reserva de admissão)

Ao Hub Porto reserva-se o direito de interditar a entrada ou permanência nas suas instalações, de qualquer membro, utilizador ou público em geral, que desrespeite as normas de conduta constantes no presente Regulamento, ou que adopte um comportamento que comprometa o normal funcionamento do equipamento.

Artigo 11º

(Arrendamento)

1. Para efeitos de arrendamento são passíveis para esse efeito os espaços definidos no artigo 6º do presente Regulamento, números: 1, 2, 3 e 4.



2. Todos os membros e utilizadores, sempre que pretendam arrendar qualquer um dos espaços definidos para tal, devem fazê-lo com o maior prazo de antecedência possível, devendo fazer o mesmo em relação aos recursos que o Hub Porto disponibiliza.
3. Caso o(s) espaço(s) pretendido(s) estejam previamente reservados prevalece a reserva efectuada com maior antecedência;
4. Os membros poderão arrendar o(s) espaço(s) pretendido(s), através do backoffice do site do Hub Porto, ao qual têm acesso;
5. O pagamento dos espaços arrendados pelos membros é efectuada aquando do pagamento mensal do pacote de adesão, conforme consta nos termos e condições de adesão.
6. Os utilizadores deverão contactar o Hub Porto, pelos seguintes meios: presencial, e-mail, telefone, fax, ou carta;
7. Os utilizadores deverão efectuar o pagamento do arrendamento com uma semana de antecedência da data do evento.
8. A factura/recibo é enviada por via e-mail no mesmo dia, ou no dia útil imediatamente seguinte ao dia em que foi efectuada o pagamento;
9. Qualquer cancelamento com um prazo inferior a quinze dias à data da reserva, obriga ao pagamento por parte de membros ou utilizadores, de 50% do total do valor do arrendamento cancelado.
10. Qualquer pessoa singular ou colectiva que arrende espaços no Hub Porto fica vinculado ao estipulado pelo presente Regulamento.

Artigo 12º

(Responsabilidade)

1. Em caso algum o Hub Porto se responsabiliza por quaisquer danos, extravio, extorsão ou quaisquer outros problemas que possam ocorrer em objectos propriedade dos membros, utilizadores e público em geral, ainda que estes ocorram durante a sua ausência.
2. Os membros, utilizadores, e público em geral são civilmente responsáveis por eventuais danos por si causados nos equipamentos e instalações do Hub Porto;



3. Qualquer dano provocado nos equipamentos e materiais será ressarcido com a reposição do bem em causa, através de substituição ou pagamento da importância relativa aos prejuízos causados.

Artigo 13º

(Preparação e desmontagem de eventos)

O período para montagem e desmontagem dos eventos decorrerá dentro do horário regular de funcionamento do Hub Porto, salvo autorização expressa do mesmo ou da entidade tutelar.

Artigo 14º

(Serviços de restauração)

1. Salvo exceção acordada entre as partes, os serviços de restauração só poderão realizar-se na sala de eventos e/ou no espaço de apoio/bar e após autorização prévia para o efeito.
2. A contratação de serviços de restauração ou outros é da inteira responsabilidade do público que solicita a utilização dos espaços;
3. Os organizadores de eventos serão responsáveis pela montagem e desmontagem dos mesmos.
4. É da inteira responsabilidade do organizador, o serviço de restauração contratado a terceiros.

Artigo 16º

(Equipamento e material técnico)

1. Todos os materiais e equipamentos técnicos disponibilizados pelo Hub Porto serão supervisionados e manejados pela pessoa responsável pela sua requisição, cabendo a esta a responsabilidade pela sua boa utilização.
2. Sempre que for considerado conveniente e necessário, poderão os responsáveis das entidades externas, utilizar os materiais e equipamentos técnicos do Hub Porto, nas várias fases de preparação e concretização da iniciativa, carecendo de autorização prévia.



3. Não é permitida a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho ou recurso, para outro fim que não aquele a que está destinado, ou para o qual foi concebido e fabricado.

Artigo 17º

(Segurança)

1. É proibido sair do edifício com chaves do Hub Porto, devendo as mesmas, depois do evento ou da sua preparação, ser entregues à pessoa com responsabilidade atribuída pelo Hub Porto para o respectivo efeito.
2. Todas as pessoas da organização ou responsáveis pelo evento devem ser devidamente identificadas, ficando o/a responsável da organização encarregue de fornecer ao Hub Porto em tempo útil, a lista com a identificação das pessoas autorizadas a entrar no edifício, sempre que este procedimento se justifique.

Artigo 18º

(Recursos Humanos)

1. O Hub Porto, é tutelado pela Junta de Freguesia de Paranhos, que nomeia um coordenador responsável directo do Hub Porto;
2. Os hosts asseguram o funcionamento diário do Hub Porto, bem como, a defesa da marca e o cuidado pela correcta difusão da cultura e princípios Hub;
3. O serviço de limpeza e higienização das instalações é assegurado por assistentes operacionais da Junta de Freguesia de Paranhos.